



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 0572/2023 DE 03 ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO
INCENTIVO ADICIONAL FINANCEIRO
DESTINADO AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E
AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS – ACE.**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pagará aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que estiverem no pleno exercício de suas atividades no âmbito do Município, o incentivo adicional financeiro previsto na LEI nº 12.994/2014, no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor repassado pelo Fundo Municipal de Saúde do incentivo adicional, dividido o valor em duas parcelas a serem pagas até julho de cada ano.

Parágrafo Único: O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de incentivo adicional financeiro.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por essa lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Água Azul do Norte, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim, Programa de Saúde da Família.

Art. 3º O remanescente do adicional de incentivo previsto em lei será investido em aquisição de materiais, insumos e outras ações e serviços na perspectiva do fortalecimento de políticas afetas às categorias mencionadas nesta lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Será concedida indenização de transporte a Agente Comunitário de Saúde, que trabalhe na microrregião de zona rural, e que realize despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, com percurso acima de 5 (cinco) quilômetros, não considerando os trabalhadores que atuem apenas dentro da circunscrição de vilas, no importe de 5% (cinco por cento) do salário base.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-Pa, 03 de abril de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª _____
RG: _____
CPF: _____

2ª _____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BE8EFD05

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023-SEMAS.**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: DAMARES SOARES DOS SANTOS.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 565/2022 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.
Vigência: de 17/04/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$: 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 6.001 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 565/2022
Foro: Comarca de Xinguara-PA.
Data da Assinatura: 17.04.2023

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:997E93AD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 0572/2023**

DE 03 ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO
INCENTIVO ADICIONAL FINANCEIRO
DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS – ACE.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pagará aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que estiverem no pleno exercício de suas atividades no âmbito do Município, o incentivo adicional financeiro previsto na LEI nº 12.994/2014, no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor repassado pelo Fundo Municipal de Saúde do incentivo adicional, dividido o valor em duas parcelas a serem pagas até julho de cada ano.

Parágrafo Único: O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de incentivo adicional financeiro.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por essa lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Água Azul do Norte, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim, Programa de Saúde da Família.

Art. 3º O remanescente do adicional de incentivo previsto em lei será investido em aquisição de materiais, insumos e outras ações e serviços na perspectiva do fortalecimento de políticas afetas às categorias mencionadas nesta lei.

Art. 4º Será concedida indenização de transporte a Agente Comunitário de Saúde, que trabalhe na microrregião de zona rural, e que realize despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, com percurso acima de 5 (cinco) quilômetros, não considerando os trabalhadores que atuem apenas dentro da circunscrição de vilas, no importe de 5% (cinco por cento) do salário base.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 03 de abril de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C4EE6FD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0127/GPMAAN/2023**

EXONERA O SERVIDOR FISCAL DE
CONTRATO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **ROMILSON SOARES DA SILVA**, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos do Município de Água Azul do Norte – PA.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato e seus aditivos, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, aos 17 de abril de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B532DB4D